



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



Lei n.º 316/2009

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CRIA 50 VAGAS PARA PROFESSOR GRADUANDOS NO CURSO DE PEDAGOGIA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 50 (Cinquenta) vagas para Professor Nível II, com 20 horas semanais, que farão parte do constante do Anexo IV da Lei 125/97 – Estatuto do Magistério Público Municipal.


PARAGRAFO ÚNICO – As vagas referidas no artigo anterior desta Lei serão destinadas para elevação do Nível I para o Nível II dos professores graduandos em Pedagogia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, em 26 de março de 2009.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 26/03/2009.


JOSÉ DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ALVES FERREIRA PRIMO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO